

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 08/2009

Altera os artigos 1º e 2º, *caput*, da Resolução n. 1.209, de 25 de abril de 2006, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 74, b, da Constituição Estadual, e art. 1º, XIII, da Lei Estadual n. 12.509, de 06 de dezembro de 1995, e

CONSIDERANDO que o Tribunal foi contemplado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo n. 7.600-BR/2009 (Operação SWAP 2), componente Assistência Técnica, celebrado entre o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que esses recursos serão utilizados com consultorias e treinamentos de servidores, devendo as contratações ser precedidas de licitações nas modalidades adotadas por aquele organismo internacional, gerando, por conseguinte, uma sobrecarga de trabalho da comissão de licitação, pelo grau de complexidade que essas tarefas envolvem;

RESOLVE, por maioria;

Art. 1º. O art. 1º da Resolução n. 1.209, de 25 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As licitações no Tribunal de Contas do Estado, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, serão processadas e julgadas por uma Comissão Permanente de Licitação integrada por sete componentes, todos do Quadro IV – Tribunal de Contas do Estado, sendo pelo menos dois deles servidores estáveis.

Art. 2º. O art. 2º da Resolução n. 1.209, de 25 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Presidência do Tribunal de Contas do Estado designará os componentes da Comissão Permanente de Licitação, sendo um presidente, um vice-presidente, quatro membros e um secretário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Votaram os Conselheiros Teodorico Menezes, Valdomiro Távora e Soraia Victor (vencida), bem como os Auditores convocados Paulo César de Souza e Edilberto Pontes.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 de setembro de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
PRESIDENTE